

C. O. P. A.

70/60

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 30/8/60, o projeto da Rodovia BR.51 integrante do trecho Pedra do Chumbo-Araxá da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 300 e 1961 + 9.65 = 0 e 0 e 340 na extensão de 40.020 km e constante dos desenhos números PEET.1078/60 e PEET.1102/60, que, autenticadas pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1960.

Jerônimo Monteiro Filho  
Vice-Presidente do CNR

JF/ZMCS.

Confiança original

Ref. proc. 41 495/60

Silveira